



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ/PA



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EMENTA: ADMINISTRATIVO. CONTRATAÇÕES PÚBLICAS. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR. BUSCA POR SOLUÇÃO TÉCNICA, ECONÔMICA E SUSTENTÁVEL PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E ADEQUAÇÃO À NECESSIDADE PÚBLICA. EFICIÊNCIA E ECONOMICIDADE COMO VETORES DA GESTÃO PÚBLICA.

A elaboração de Estudo Técnico Preliminar (ETP) configura etapa indispensável para fundamentar contratações públicas, tendo como objetivo identificar soluções que atendam de forma eficaz às necessidades da Administração. Deve observar critérios técnicos, econômicos e sustentáveis, em conformidade com o interesse público, os princípios da eficiência e economicidade e os normativos aplicáveis, assegurando que a solução adotada seja viável, estratégica e aderente aos fins institucionais.

01. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (Art.18, §1º, I da Lei 14.133/21).

1.1. A aquisição de material pedagógico constitui uma medida essencial para assegurar o pleno funcionamento das atividades educacionais desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Maria do Pará/PA. Diante das demandas recorrentes e da diversidade de públicos atendidos na rede municipal de ensino, torna-se indispensável garantir o fornecimento contínuo de recursos pedagógicos que possibilitem a execução efetiva dos planejamentos escolares, contribuam para a melhoria da qualidade do ensino ofertado e promovam a equidade no processo de ensino-aprendizagem.

1.2. A ausência ou insuficiência desses materiais compromete diretamente a atuação dos professores, a realização de atividades pedagógicas planejadas, o estímulo à participação dos estudantes e a concretização dos objetivos educacionais estabelecidos pelas diretrizes curriculares nacionais e pelo Plano Municipal de Educação.

1.3. A rede municipal de ensino atende alunos da Educação Infantil, do Ensino Fundamental cada um com características e necessidades distintas, exigindo, portanto, materiais específicos e adequados às faixas etárias, etapas de ensino e modalidades.

1.4. Nesse sentido, a aquisição de material pedagógico visa suprir tais necessidades com itens que abarquem desde materiais de apoio didático, como jogos educativos, cartilhas ilustradas, livros paradidáticos, blocos lógicos, materiais lúdicos, livros de apoio ao professor e recursos que estimulem o desenvolvimento cognitivo, motor, afetivo e social dos estudantes, até recursos que



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

facilitem a inclusão de alunos com necessidades educacionais específicas.

1.5. A medida também contempla o suporte à atuação dos docentes e demais profissionais da educação, garantindo-lhes os instrumentos necessários para planejamento, organização e aplicação das atividades pedagógicas com qualidade, coerência e alinhamento às metodologias adotadas.

1.6. Além disso, a aquisição desses materiais pedagógicos está diretamente relacionada à necessidade de garantir o cumprimento da carga horária escolar, de manter a atratividade do ambiente escolar e de incentivar o protagonismo dos alunos.

1.7. A utilização de recursos pedagógicos adequados favorece a assimilação do conteúdo, facilita o processo de aprendizagem, amplia as possibilidades metodológicas do corpo docente e contribui para a permanência e o rendimento dos estudantes, sobretudo em contextos de vulnerabilidade social, onde a escola representa muitas vezes o único espaço estruturado de aprendizagem e desenvolvimento.

1.8. Assim, o investimento em material pedagógico não apenas representa o atendimento a uma demanda logística, mas constitui um instrumento de política pública para o enfrentamento das desigualdades educacionais, promoção da justiça social e consolidação de um sistema educacional inclusivo, democrático e de qualidade.

1.9. No contexto da política educacional local, é fundamental destacar que o crescimento no número de matrículas, a ampliação da jornada escolar em algumas unidades, a implementação de práticas pedagógicas inovadoras e a diversificação das metodologias de ensino exigem uma constante atualização e reposição dos materiais disponíveis.

1.10. As escolas necessitam de recursos que acompanhem as novas exigências curriculares, tecnológicas e pedagógicas impostas pelos desafios contemporâneos da educação. Dessa forma, a aquisição ora justificada visa não apenas suprir lacunas existentes, mas também ampliar o acervo pedagógico disponível nas escolas, fortalecendo a capacidade institucional da Secretaria Municipal de Educação de responder com agilidade, efetividade e responsabilidade às demandas que surgem ao longo do ano letivo.

1.11. Por fim, a iniciativa reforça o compromisso da Administração Municipal com a garantia do direito à educação de qualidade, conforme estabelecido na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), no Plano Nacional de Educação



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

(PNE) e no Plano Municipal de Educação.

1.12. A aquisição de material pedagógico, portanto, não se restringe a uma ação administrativa rotineira, mas se insere em um conjunto estratégico de medidas voltadas à valorização da educação pública, ao fortalecimento da prática docente e ao estímulo ao aprendizado dos estudantes da rede municipal.

1.13. A concretização desse objetivo demanda planejamento, responsabilidade e compromisso com a melhoria contínua do ensino, sendo a presente contratação uma ação legítima, necessária e aderente às finalidades públicas da gestão educacional.

02. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, III da lei 14.133/21).

2.1. Para a adequada aquisição de material pedagógico destinada a atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Maria do Pará/PA, torna-se imprescindível a definição de requisitos técnicos, econômicos e qualitativos que assegurem a efetividade da contratação e o atendimento pleno das finalidades educacionais propostas pela Administração.

2.2. Os materiais pedagógicos a serem adquiridos devem apresentar conformidade com as normas técnicas de segurança e qualidade, possuir características compatíveis com as faixas etárias e etapas de ensino atendidas pela rede municipal, bem como estar alinhados com as diretrizes curriculares nacionais, com o Plano Municipal de Educação e com as metodologias adotadas pelo corpo pedagógico.

2.3. Entre os requisitos técnicos, destaca-se a necessidade de que os materiais sejam confeccionados com materiais duráveis, atóxicos, com acabamento apropriado e em conformidade com certificações exigidas por órgãos como o INMETRO, quando aplicável. A diversidade de itens deve contemplar a especificidade das modalidades de ensino, incluindo a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos, além de recursos voltados à educação inclusiva e ao atendimento especializado, quando for o caso.

2.4. Do ponto de vista econômico, é fundamental que os itens apresentados pela futura contratada estejam em compatibilidade com os valores praticados pelo mercado, observando-se a vantajosidade da proposta sem prejuízo da qualidade. A relação custo-benefício deverá ser mensurada com base em critérios objetivos, privilegiando produtos que reúnam durabilidade,



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

funcionalidade e adequação pedagógica.

2.5. Além disso, deverá ser considerada a eficiência logística da futura prestadora de serviço, garantindo a entrega dos materiais dentro dos prazos fixados, em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados, com garantia de reposição em caso de defeito ou avaria, e em conformidade com as quantidades e especificações técnicas demandadas pela Administração.

2.6. A eficiência da contratação também dependerá da capacidade da futura contratada em prestar suporte técnico quando necessário, manter canais de atendimento ativos durante toda a execução contratual e demonstrar capacidade de resposta a eventuais ajustes ou recomposição de itens por solicitação justificada do órgão contratante.

2.7. A qualidade dos produtos será critério determinante para o sucesso da aquisição. Os materiais pedagógicos devem apresentar excelente acabamento, fidelidade de cores, impressão legível, resistência ao manuseio, riqueza de conteúdo, atratividade visual e adaptação às necessidades psicopedagógicas dos alunos da rede municipal.

2.8. Os produtos devem ainda apresentar conformidade com as orientações didáticas utilizadas pelos professores, permitindo sua aplicação direta ou complementar nas atividades escolares. A ausência de tais atributos comprometeria a efetividade do processo educativo e o aproveitamento dos recursos públicos, sendo, portanto, inaceitável qualquer material que não atenda rigorosamente aos padrões mínimos de qualidade e funcionalidade.

2.9. A futura contratada deverá comprovar regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, capacidade técnica por meio de atestados de fornecimentos anteriores compatíveis com o objeto licitado, infraestrutura operacional que demonstre aptidão para cumprir o fornecimento nos prazos estabelecidos, e responsabilidade quanto à rastreabilidade e garantia dos produtos fornecidos.

2.10. É necessário que a futura prestadora de serviço mantenha estrutura administrativa apta a acompanhar o processo de entrega, emitir relatórios e notas fiscais conforme exigências legais, e atuar em consonância com as orientações da Secretaria Municipal de Educação, observando fielmente as diretrizes estabelecidas no Termo de Referência e no contrato administrativo a ser firmado.

2.11. Assim, os requisitos definidos buscam garantir que a futura contratada atenda plenamente às expectativas da Administração Pública, assegurando não apenas o cumprimento formal do objeto,



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

mas a entrega de insumos educacionais capazes de contribuir com a qualidade do ensino, a valorização da aprendizagem e a promoção do direito fundamental à educação, conforme assegurado pela Constituição Federal e pela legislação educacional vigente.

03. DOS REQUISITOS QUANTO AO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO.

3.1. O prazo para entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de compra, ou dependendo do contrato ou de forma imediata. A contratada deverá realizar a entrega no local previamente indicado pelo órgão contratante, observando os horários regular estabelecidos.

3.2. A entrega deverá ocorrer de forma organizada e em conformidade com as especificações descritas na ordem de compra, garantindo a integridade e qualidade dos itens fornecidos.

3.3. O recebimento será realizado por servidor designado para essa finalidade, devidamente autorizado a verificar e atestar o cumprimento das condições pactuadas. Esse servidor será responsável por inspecionar a entrega, conferindo, qualidade e demais especificações acordadas, registrando qualquer inconsistência ou irregularidade detectada.

3.4. O cumprimento dessas rotinas é essencial para assegurar que a entrega seja realizada de forma eficiente e alinhada às necessidades do contratante, contribuindo para a execução adequada das atividades previstas. Eventuais ajustes ou adequações deverão ser tratados diretamente com o setor responsável, garantindo a pronta solução de quaisquer pendências ou inconformidades.

04. REQUISITOS QUANTO AOS CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE.

4.1. Para a prestação do serviço de aquisição de material pedagógico, a futura contratada deverá adotar práticas sustentáveis que estejam em estrita consonância com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010, evidenciando, desde a fase de habilitação até a execução contratual, o comprometimento com uma atuação responsável, eficiente e alinhada aos pilares do desenvolvimento sustentável.

4.2. Nesse sentido, será exigido que a futura prestadora de serviço comprove a adoção de critérios e práticas que contemplem os aspectos ambiental, social e econômico da sustentabilidade, conforme se delineia a seguir.

4.3. No tocante ao princípio ambiental, a futura contratada deverá demonstrar que adota práticas voltadas à redução do impacto ambiental em todas as etapas da cadeia produtiva, desde a seleção de



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

matérias-primas recicláveis ou biodegradáveis até o descarte adequado de resíduos gerados na produção, embalagem e transporte dos materiais pedagógicos.

4.4. A futura contratada deverá comprovar que possui políticas internas de gestão ambiental, tais como controle de emissão de poluentes, utilização racional de recursos naturais e adesão a sistemas de logística reversa, quando aplicável, em conformidade com o disposto na Lei nº 12.305/2010, que estabelece a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos.

4.5. No que se refere ao princípio social, a futura prestadora de serviço deverá comprovar que adota medidas que promovam a inclusão social, o respeito aos direitos trabalhistas e a valorização da diversidade em sua estrutura organizacional. É desejável que a empresa incentive a contratação de mão de obra local e de grupos em situação de vulnerabilidade, além de promover condições dignas de trabalho e segurança aos seus colaboradores, contribuindo para o desenvolvimento humano e comunitário nas localidades onde atua.

4.6. Tais práticas devem estar refletidas em sua política de responsabilidade social corporativa, em consonância com os valores republicanos que regem a Administração Pública e com os compromissos assumidos pelo Município no âmbito de suas políticas públicas educacionais e sociais.

4.7. Quanto ao princípio econômico, a futura contratada deverá apresentar evidências de que sua atuação está voltada à geração de valor público e à utilização racional dos recursos financeiros, priorizando práticas que promovam a eficiência produtiva sem prejuízo da qualidade dos produtos fornecidos.

4.8. Isso inclui a adoção de modelos de produção e fornecimento que evitem desperdícios, racionalizem insumos, utilizem tecnologias limpas e tragam economicidade à Administração sem comprometer a funcionalidade, durabilidade e adequação pedagógica dos materiais ofertados. A compatibilização entre custo competitivo e sustentabilidade será avaliada como elemento essencial da proposta mais vantajosa, nos termos do art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.9. Portanto, a futura contratada deverá apresentar, de forma objetiva e documental, os mecanismos e procedimentos adotados que demonstrem seu alinhamento aos princípios do desenvolvimento sustentável nas três dimensões acima expostas.

4.10. Tais exigências se revelam fundamentais para que a contratação pública atenda não apenas ao



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

interesse imediato da Administração, mas também ao compromisso coletivo com a sustentabilidade ambiental, a responsabilidade social e a racionalidade econômica, em plena conformidade com o ordenamento jurídico vigente e com os valores constitucionais que regem a atuação da Administração Pública.

05. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES *(Art.18,§1º,IV da lei 14.133/21).*

5.1. A estimativa de quantidades para a presente aquisição foi construída com base em critérios técnicos e metodológicos que asseguram a coerência entre a demanda projetada e as necessidades reais da Secretaria Municipal de Educação. Para tanto, foi adotado como referência o extrato da Ata de Registro de Preços nº 028/2022, resultante do Pregão Eletrônico nº 043/2022, vinculado ao Procedimento Administrativo nº 074/2022, realizado pelo Município de Santa Maria do Pará/PA no exercício de 2022.

5.2. Este documento foi utilizado como memorial de cálculo e base de apoio técnico por apresentar dados consistentes, concretos e historicamente consolidados quanto ao padrão de consumo de materiais pedagógicos no âmbito da rede municipal de ensino. A análise minuciosa dessa ata permitiu identificar com precisão as quantidades anteriormente contratadas e consumidas, possibilitando que a atual estimativa fosse elaborada com maior segurança, racionalidade e aderência às reais necessidades educacionais do município.

5.3. A escolha desse documento como fonte principal para a elaboração da estimativa justifica-se pela sua representatividade e adequação ao contexto local, uma vez que reflete aquisições anteriores efetivamente executadas sob a mesma estrutura administrativa e realidade operacional enfrentada pela gestão pública municipal à época. A Secretaria Municipal de Educação dispõe de registros que demonstram a utilização integral dos itens adquiridos por meio do processo anterior, o que reforça a credibilidade das informações extraídas da referida ata e sua pertinência como parâmetro para o novo processo de contratação.

5.4. Além disso, a utilização de dados históricos locais favorece o planejamento com base em evidências, permitindo o ajuste fino dos quantitativos em função de fatores como o crescimento do número de matrículas, a reorganização da rede escolar e a introdução de novas práticas pedagógicas que exijam maior diversificação ou reposição dos materiais utilizados no cotidiano educacional.

5.5. Com isso, a Administração assegura a compatibilidade entre a quantidade estimada e a



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

demanda real, promovendo a adequada alocação de recursos públicos, em conformidade com os princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento previstos na legislação vigente.

5.6. Quantitativos estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	BAÚ INFANTIL DE PLÁSTICO	200,000	UNIDADE
<i>Especificação: PARA BRINQUEDOS (53CMX38CM)</i>			
02	TORRE INTELIGENTE	200,000	CAIXA
<i>Especificação: CAIXA CONTENDO 18 PLACAS/63 PEÇAS EM MADEIRA</i>			
03	CAIXA TÁTIL EM MDF-E.V.A,FELTRO,LIXA E ESPUMA	200,000	CAIXA
04	JOGO DA MEMÓRIA EM MADEIRA 40PEÇAS	200,000	CAIXA
05	QUEBRA CABEÇA EM MADEIRA	200,000	CAIXA
06	JOGO DA VELHA EM MDF	200,000	UNIDADE
07	JOGO PEGA VARETAS	200,000	UNIDADE
08	JOGO DE ENCAIXE ALFABÉTICO-NOME E FIGURA EM MADEIRA	200,000	UNIDADE
09	JOGO DE SEQUÊNCIA DE IMAGEM DE MDF	200,000	CAIXA
10	ALFABETO E NUMERAIS MÓVEIS-BRAILE EM MADEIRA OU PLÁSTICO	200,000	CAIXA
11	LIVRO SENSORIO MOTOR EM TECIDO	200,000	UNIDADE
12	MATERIAL ESTRUTURADO DE CORES-NOME E COR-EM MDF	200,000	UNIDADE
13	JOGO DE SEQUENCIAS DE IMAGENS CRONOLÓGICAS EM MDF	200,000	UNIDADE
14	MATERIAL DOURADO COLORIDO EM PLÁSTICO OU MADEIRA	200,000	CAIXA
15	PINOS DE ENCAIXE-FORMAS E CORES-EM MADEIRA	200,000	CAIXA
16	LUPA GLASS CABO PLÁSTICO LENTE AUMENTO ZOOM 50MM	200,000	UNIDADE
17	CALCULADORA	200,000	UNIDADE
18	LIVRO ADAPTADO EM BRAILE	200,000	UNIDADE
19	QUEBRA CABEÇA ENCONTRE O PAR EM MADEIRA	200,000	CAIXA
20	DOMINÓ DE NÚMEROS COM TEXTURAS MDF OU PLÁSTICO	200,000	CAIXA
21	TECLADO COLMEIA P/ ALUNO COM PARALISIA	200,000	UNIDADE
22	DOMINÓ DE FORMAS GEOMÉTRICAS COM TEXTURA EM MDF OU PLÁSTICO	200,000	CAIXA
23	KIT DE COMUNICAÇÃO ALTERNATIVA EM ACRÍLICO	200,000	CAIXA
24	ALFABETO AMPLIADO EM MDF	200,000	CAIXA
25	FIGURAS GEOMÉTRICAS EM 3D MADEIRA	200,000	CAIXA
26	JOGO DA VELHA AMPLIADO EM MDF	200,000	CAIXA
27	CADERNO COM LINHAS ESCURAS	200,000	UNIDADE
28	TESOURA MOLA ADAPTADA	200,000	UNIDADE
29	ENGROSSADOR DE LÁPIS	200,000	UNIDADE
30	JOGO SISTEMA MONETÁRIO	200,000	CAIXA



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

06. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art.18,§1º,V da lei 14.133/21).

6.1. Foi realizado um levantamento de mercado com o objetivo de identificar soluções viáveis, técnicas e economicamente adequadas para atender à necessidade de aquisição de material pedagógico pela Secretaria Municipal de Educação. O estudo buscou compreender as alternativas disponíveis no cenário regional e estadual, com base em experiências de outros entes públicos, considerando os princípios da eficiência, economicidade, vantajosidade e isonomia.

6.2. Como resultado desse levantamento, verificou-se que o Município de Santarém/PA promoveu a contratação por meio do Pregão Eletrônico nº 003/2023, vinculado ao Procedimento Administrativo nº 004/2023. Também foi identificado que o Município de Santa Cruz do Arari/PA realizou a aquisição dos mesmos objetos por meio da adesão a uma ata de registro de preços previamente formalizada, registrada sob o Processo nº A/2022-006, vinculado ao Procedimento Administrativo nº 0711.001/2022.

6.3. Diante das alternativas estudadas, conclui-se que a solução mais adequada para a presente contratação é a adoção da modalidade Pregão Eletrônico com utilização do Sistema de Registro de Preços, conforme previsto no artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Essa escolha permite à Administração alcançar um maior número de fornecedores potenciais, amplia a competitividade entre as propostas, proporciona melhores condições de negociação e assegura a obtenção de propostas mais vantajosas para o interesse público. Além disso, o uso do registro de preços possibilita flexibilidade para a aquisição conforme a demanda e disponibilidade orçamentária, sem obrigatoriedade de contratação imediata do quantitativo total estimado, garantindo eficiência e racionalidade na aplicação dos recursos.

6.5. A alternativa de adesão a atas de outros entes, embora admitida na legislação, revelou-se menos adequada por apresentar limitações quanto à adaptação das condições contratuais à realidade específica do município, além de depender da anuência do órgão gerenciador e da disponibilidade de saldos remanescentes.

6.6. Tal escolha pode comprometer a autonomia administrativa e dificultar o controle e fiscalização da execução contratual. Outras modalidades, como a contratação direta, não se aplicam ao caso, visto que se trata de objeto comum, amplamente disponível no mercado, devendo a Administração, portanto, promover procedimento competitivo, em conformidade com os princípios da legalidade e



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

da seleção da proposta mais vantajosa.

6.7. Dessa forma, com base nas experiências analisadas, na legislação vigente e nos critérios técnicos, jurídicos e econômicos que regem a contratação pública, evidencia-se que o Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços representa a alternativa mais eficiente, segura e vantajosa para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, assegurando o adequado planejamento da despesa pública, a regularidade da contratação e o cumprimento dos objetivos institucionais da Administração.

FONTE DE PESQUISA (MUNICÍPIO DE SANTARÉM/PA): <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/licitacoes/ficha/3830873#licitacao>

FONTE DE PESQUISA (MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO ARARI/PA): <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/licitacoes/ficha/3784704>

6.2. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECÔNOMICA

6.2.1. A solução adotada para a presente contratação, qual seja, a realização de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico com utilização do sistema de registro de preços, apresenta-se como a alternativa mais adequada do ponto de vista técnico e econômico para atender à necessidade de aquisição de material pedagógico pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Maria do Pará/PA.

6.2.2. Do ponto de vista técnico, essa escolha permite à Administração garantir a ampla concorrência entre fornecedores, ampliando o alcance da licitação e favorecendo a participação de empresas de diversas regiões, o que resulta no incremento da qualidade das propostas e na maior possibilidade de seleção de fornecedores com capacidade operacional comprovada, experiência no fornecimento de materiais similares e histórico de regularidade no cumprimento contratual.

6.2.3. Ademais, a adoção do pregão eletrônico está plenamente compatível com a natureza do objeto a ser contratado, uma vez que se trata de bens comuns, cujas especificações são padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, sendo, portanto, possível a definição objetiva dos critérios de julgamento e o processamento da disputa por meio de lances sucessivos, o que contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa.

6.2.4. O uso do sistema de registro de preços, por sua vez, oferece maior flexibilidade à Administração na execução da despesa, permitindo a realização de contratações conforme a necessidade efetiva da rede municipal de ensino, sem a obrigatoriedade de aquisição imediata da



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

totalidade do quantitativo estimado, o que se mostra especialmente útil diante da dinâmica da demanda educacional, que pode variar ao longo do exercício em decorrência de fatores como aumento de matrículas, implementação de novos projetos pedagógicos ou expansão da rede física escolar.

6.2.5. Sob a perspectiva econômica, a solução escolhida favorece a racionalização do gasto público, ao permitir que a Administração adquira os materiais pedagógicos por preços mais vantajosos, definidos em ambiente competitivo, e somente nos momentos em que houver real necessidade, evitando a formação de estoques desnecessários, perdas por obsolescência ou vencimento e ocupação indevida de espaço físico nas unidades escolares.

6.2.6. Além disso, ao possibilitar a adesão futura por outros órgãos ou entes federativos, o sistema de registro de preços amplia o aproveitamento da contratação, otimizando os esforços administrativos empreendidos e contribuindo para a gestão compartilhada e cooperativa entre entes da Federação.

6.2.7. Dessa forma, a presente justificativa técnica e econômica demonstra que a contratação por meio do pregão eletrônico com registro de preços é a solução mais eficiente, segura e alinhada aos princípios da administração pública, em especial os da economicidade, planejamento, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa, conforme preconiza o artigo 11 da Lei nº 14.133/2021. Trata-se de medida que visa assegurar a adequada satisfação do interesse público, com observância à legalidade, à razoabilidade e à melhor alocação dos recursos públicos.

07. ESTIMATIVA DE VALOR (Art. 18, §1º, VI da lei 14.133/21).

7.1. A estimativa de valor referente à presente aquisição foi elaborada a partir de uma análise criteriosa e tecnicamente fundamentada, tendo como principal referência o extrato da Ata de Registro de Preços nº 028/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 043/2022, vinculado ao Procedimento Administrativo nº 074/2022, realizado pelo Município de Santa Maria do Pará/PA no exercício de 2022.

7.2. Esse documento, por ter sido originado de um processo licitatório anterior devidamente formalizado e executado no próprio município, apresentou-se como fonte segura, legítima e compatível com a realidade local, sendo utilizado como memorial de cálculo e base principal para definição dos valores unitários estimados na atual contratação.

7.3. A referida ata reúne dados consolidados sobre os valores praticados em contratações anteriores



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

de materiais pedagógicos, já entregues e utilizados pelas unidades escolares da rede municipal de ensino, o que confere aos preços ali registrados caráter de referência concreta e aderente às condições de mercado aplicáveis à localidade.

7.4. Com base nesses dados, foram definidos os valores referenciais de cada item que compõe a presente estimativa, considerando-se as mesmas especificações técnicas e características do objeto pretendido, assegurando, assim, compatibilidade entre os preços estimados e os valores efetivamente praticados em contexto semelhante.

7.5. A adoção dessa metodologia permitiu à Administração alcançar maior precisão na quantificação financeira da despesa, evitando tanto a subavaliação quanto a superestimação dos custos, o que contribui para a formação de um processo licitatório pautado pela responsabilidade fiscal, pela transparência e pela observância dos princípios da economicidade e do planejamento.

7.6. Ademais, por se tratar de um processo previamente executado com sucesso pelo próprio Município de Santa Maria do Pará/PA, os dados utilizados se revelam confiáveis, atualizados à época e diretamente relacionados ao perfil de consumo da Secretaria Municipal de Educação, conferindo à presente estimativa legitimidade e robustez técnica indispensáveis à boa condução da contratação pública.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	BAÚ INFANTIL DE PLÁSTICO <i>Especificação: PARA BRINQUEDOS (53CMX38CM)</i>	200,000	UNIDADE	240,000	48000,00
02	TORRE INTELIGENTE <i>Especificação: CAIXA CONTENDO 18 PLACAS/63 PEÇAS EM MADEIRA</i>	200,000	CAIXA	269,000	53800,00
03	CAIXA TÁTIL EM MDF-E.V.A,FELTRO,LIXA E ESPUMA	200,000	CAIXA	325,000	65000,00
04	JOGO DA MEMÓRIA EM MADEIRA 40PEÇAS	200,000	CAIXA	135,330	27066,00
05	QUEBRA CABEÇA EM MADEIRA	200,000	CAIXA	154,000	30800,00
06	JOGO DA VELHA EM MDF	200,000	UNIDADE	143,000	28600,00
07	JOGO PEGA VARETAS	200,000	UNIDADE	30,533	6106,60
08	JOGO DE ENCAIXE ALFABÉTICO-NOME E FIGURA EM MADEIRA	200,000	UNIDADE	30,533	6106,60
09	JOGO DE SEQUENCIA DE IMAGEM DE MDF	200,000	CAIXA	156,000	31200,00
10	ALFABETO E NUMERAIS MÓVEIS-BRAILE EM MADEIRA OU PLÁSTICO	200,000	CAIXA	155,667	31133,40
11	LIVRO SENSORIO MOTOR EM TECIDO	200,000	UNIDADE	236,333	47266,60
12	MATERIAL ESTRUTURADO DE CORES-NOME E COR-EM MDF	200,000	UNIDADE	249,000	49800,00
13	JOGO DE SEQUENCIAS DE IMAGENS CRONOLÓGICAS EM MDF	200,000	UNIDADE	199,000	39800,00
14	MATERIAL DOURADO COLORIDO EM PLÁSTICO OU MADEIRA	200,000	CAIXA	198,667	39733,40
15	PINOS DE ENCAIXE-FORMAS E CORES-EM MADEIRA	200,000	CAIXA	114,000	22800,00



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

16	LUPA GLASS CABO PLÁSTICO LENTE AUMENTO ZOOM 50MM	200,000	UNIDADE	51,000	10200,00
17	CALCULADORA	200,000	UNIDADE	41,000	8200,00
18	LIVRO ADAPTADO EM BRAILE	200,000	UNIDADE	40,833	8166,60
19	QUEBRA CABEÇA ENCONTRE O PAR EM MADEIRA	200,000	CAIXA	103,000	20600,00
20	DOMINÓ DE NÚMEROS COM TEXTURAS MDF OU PLÁSTICO	200,000	CAIXA	104,000	20800,00
21	TECLADO COLMEIA P/ ALUNO COM PARALISIA	200,000	UNIDADE	197,667	39533,40
22	DOMINÓ DE FORMAS GEOMÉTRICAS COM TEXTURA EM MDF OU PLÁSTICO	200,000	CAIXA	132,000	26400,00
23	KIT DE COMUNICAÇÃO ALTERNATIVA EM ACRÍLICO	200,000	CAIXA	131,000	26200,00
24	ALFABETO AMPLIADO EM MDF	200,000	CAIXA	309,000	61800,00
25	FIGURAS GEOMÉTRICAS EM 3D MADEIRA	200,000	CAIXA	304,000	60800,00
26	JOGO DA VELHA AMPLIADO EM MDF	200,000	CAIXA	144,000	28800,00
27	CADERNO COM LINHAS ESCURAS	200,000	UNIDADE	21,000	4200,00
28	TESOURA MOLA ADAPTADA	200,000	UNIDADE	20,233	4046,60
29	ENGROSSADOR DE LÁPIS	200,000	UNIDADE	20,000	4000,00
30	JOGO SISTEMA MONETÁRIO	200,000	CAIXA	19,900	3980,00
				Total:	854939,20

08. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art.18,§1º, VII da lei 14.133/21).

8.1. A solução adotada para atender à necessidade da Administração Pública Municipal consiste na realização de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com a utilização do sistema de registro de preços, visando à aquisição de material pedagógico para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Maria do Pará/PA.

8.2. A presente contratação tem como objetivo garantir a oferta contínua e adequada de recursos didáticos que auxiliem no desenvolvimento das atividades educacionais nas unidades escolares da rede municipal, considerando as diversas etapas e modalidades de ensino atendidas, como a Educação Infantil, o Ensino Fundamental.

8.3. A opção pela realização de pregão eletrônico com registro de preços foi definida após a realização de levantamento de mercado, que demonstrou ser essa a alternativa mais técnica, econômica e vantajosa à Administração, conforme disposto no artigo 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.4. A adoção desta solução permite a contratação de bens comuns amplamente disponíveis no mercado, por meio de um procedimento competitivo, transparente e eficiente, que possibilita a disputa entre diversos fornecedores, ampliando a concorrência e permitindo a obtenção de melhores condições comerciais.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

8.5. A sistemática do registro de preços, por sua vez, garante flexibilidade na execução contratual, permitindo que as aquisições ocorram conforme a necessidade real e a disponibilidade orçamentária do município, sem a obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos inicialmente estimados.

8.6. O objeto da contratação foi delineado com base nas demandas concretas da Secretaria Municipal de Educação, considerando o histórico de consumo, o crescimento da rede escolar, a necessidade de reposição de materiais e a introdução de novas práticas pedagógicas que exigem recursos atualizados, diversificados e compatíveis com as faixas etárias dos estudantes atendidos.

8.7. Para garantir o dimensionamento adequado da aquisição, foi realizada uma estimativa quantitativa baseada em dados extraídos do extrato da Ata de Registro de Preços nº 028/2022, resultante do Pregão Eletrônico nº 043/2022, sob o Procedimento Administrativo nº 074/2022, promovido pelo próprio Município de Santa Maria do Pará/PA.

8.8. Tal documento serviu como memorial de cálculo e fonte de suporte para a projeção dos quantitativos e valores, por conter registros confiáveis sobre contratações similares já executadas com êxito no âmbito da mesma Secretaria.

8.9. Adicionalmente, a definição dos valores referenciais utilizados na estimativa de preços também foi fundamentada nessa ata de registro de preços, cujos dados refletiram, com fidelidade, os preços praticados anteriormente para objetos de mesma natureza, ajustados conforme a compatibilidade com as especificações exigidas na atual demanda.

8.10. Essa estratégia assegura maior precisão na formação do valor estimado da contratação e promove o cumprimento dos princípios da eficiência e da economicidade, evitando sobrepreço e subavaliação dos custos. Além disso, a experiência anterior serviu como base empírica para validar a viabilidade técnica da solução adotada, uma vez que demonstrou a efetividade da contratação na prática da gestão pública local.

8.11. No que se refere aos critérios de sustentabilidade, a futura contratada deverá adotar práticas alinhadas aos princípios da Lei nº 14.133/2021 e da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), observando as dimensões ambiental, social e econômica da sustentabilidade.

8.12. Serão exigidos materiais confeccionados com insumos atóxicos, duráveis e recicláveis sempre que possível, bem como práticas que reduzam os impactos ambientais ao longo da cadeia de



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

fornecimento, com estímulo ao uso racional de recursos naturais e descarte ambientalmente adequado. Também será considerada a responsabilidade social da futura contratada, como a adoção de boas práticas trabalhistas, respeito à legislação vigente e atuação transparente.

8.13. Dessa forma, a solução proposta reflete um planejamento criterioso e fundamentado, amparado por dados concretos, experiências administrativas prévias e alinhamento às normas legais que regem as contratações públicas.

8.14. A escolha do pregão eletrônico com sistema de registro de preços como para a contratação de material pedagógico representa uma estratégia eficiente, moderna e compatível com os objetivos da Administração, proporcionando flexibilidade, segurança jurídica, controle de gastos e efetividade na entrega do objeto, de modo a assegurar o pleno atendimento das necessidades da rede municipal de ensino e o fortalecimento da política educacional do Município de Santa Maria do Pará/PA.

09. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO (Art.18,§1º, II da lei 14.133/21).

9.1. Esta aquisição está respaldada na legislação vigente e encontra-se estritamente em conformidade com orçamento municipal do exercício de 2025 do Município de Santa Maria do Pará, visando à otimização dos recursos públicos e à eficácia na prestação de serviços aos munícipes.

9.2. A presente aquisição foi identificada como essencial para atender às demandas específicas da administração municipal do município de Santa Maria do Pará. O detalhamento técnico desta aquisição leva em consideração as especificidades, normas e padrões estabelecidos para garantir a qualidade e eficiência na execução.

9.3. A aquisição está alinhada com as metas e objetivos estratégicos delineados no Plano Diretor Municipal, demonstrando um compromisso com o desenvolvimento sustentável, a melhoria dos serviços públicos e a promoção do bem-estar da população. Considerando as características técnicas específicas do serviço, a capacidade técnica da futura prestadora de serviços contratada e a viabilidade econômico-financeira.

9.4. O impacto orçamentário decorrente desta aquisição foi previamente avaliado e encontra-se em consonância com as dotações orçamentárias previstas no Plano Plurianual (PPA) e na Lei



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Orçamentária Anual (LOA), garantindo a sustentabilidade financeira do município de Santa Maria do Pará.

9.5. Dessa forma, a divulgação desta aquisição segue os princípios da transparência e participação social, assegurando o acesso às informações pertinentes à população. Qualquer cidadão pode obter mais detalhes no Portal da Transparência do Município de Santa Maria do Pará.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

(Art.18,§1º,VIII da lei 14.133/21).

10.1. Quanto ao parcelamento do item que integram o objeto, o artigo 40, da Lei 14.133/2021, em seu + 2º, dispõe que na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados:

I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;

II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e

III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

10.2. Já em seu § 3º O parcelamento não será adotado quando:

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;

III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

10.3. Portanto, o parcelamento refere-se à divisão do objeto em mais de um fornecedor, o que, neste caso, **não é viável**.

11. DEMONSTRATIVOS DOS RESULTADOS PRETENDIDOS *(Art.18,§1º,IX da lei 14.133/21).*

11.1. Com a aquisição de material pedagógico, o Município de Santa Maria do Pará/PA pretende alcançar uma série de resultados concretos e mensuráveis que impactem diretamente na melhoria da qualidade da educação ofertada nas unidades escolares da rede municipal.

11.2. A principal meta da Administração é garantir a disponibilização contínua e suficiente de



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

recursos didáticos adequados às necessidades de aprendizagem dos estudantes, assegurando que o processo educacional ocorra com regularidade, eficiência e alinhamento às diretrizes curriculares nacionais e ao Plano Municipal de Educação. Os materiais a serem adquiridos deverão atender às diferentes etapas do ensino, respeitando as especificidades da Educação Infantil, do Ensino Fundamental e da Educação de Jovens e Adultos.

11.3. A padronização e o fornecimento de materiais pedagógicos de qualidade permitirão fortalecer as ações planejadas pela Secretaria Municipal de Educação, promovendo a execução efetiva dos planejamentos pedagógicos das escolas, a ampliação das estratégias de ensino e a inovação metodológica por parte dos docentes.

11.4. Espera-se, com isso, fomentar ambientes de aprendizagem mais atrativos, participativos e inclusivos, favorecendo o desenvolvimento das competências cognitivas, motoras e socioemocionais dos alunos. A presença de recursos pedagógicos apropriados é um dos elementos estruturantes para elevar os índices de aprendizagem, reduzir os níveis de evasão escolar e estimular o engajamento estudantil.

11.5. Outro resultado esperado é a maior eficiência na gestão pública educacional, considerando que a contratação proposta, por meio do pregão eletrônico com sistema de registro de preços, permite atender à demanda de forma planejada e racional, evitando aquisições emergenciais, desperdícios de materiais, estoques desnecessários e compras fragmentadas.

11.6. A possibilidade de aquisições conforme a real necessidade da Administração, dentro do prazo de vigência da ata, contribuirá para um controle orçamentário mais eficiente, com base na demanda efetiva e na capacidade de execução de cada unidade escolar, o que reforça a responsabilidade fiscal e a sustentabilidade administrativa.

11.7. A contratação também busca ampliar o alcance social da política pública educacional municipal, promovendo a equidade no acesso aos recursos pedagógicos entre escolas urbanas e rurais, respeitando as particularidades de cada contexto e contribuindo para a redução de desigualdades no processo de ensino-aprendizagem.

11.8. O fornecimento padronizado e contínuo dos materiais permitirá que todas as unidades escolares estejam equipadas de maneira uniforme, assegurando que os estudantes tenham oportunidades similares de desenvolvimento, independentemente de sua localização geográfica ou



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

condição socioeconômica.

11.9. Dessa forma, os resultados pretendidos com a presente contratação estão diretamente vinculados à elevação da qualidade do ensino público, à valorização das práticas pedagógicas e à efetivação do direito à educação com dignidade e recursos adequados.

11.10. Trata-se de uma medida estratégica, planejada com base em experiências anteriores do próprio município, sustentada por dados históricos de consumo e realizada em conformidade com os princípios legais da eficiência, economicidade, transparência e sustentabilidade.

11.11. A expectativa da Administração é que, com a implementação dessa aquisição, os impactos positivos sejam percebidos no desempenho dos alunos, na organização escolar e no fortalecimento das políticas públicas de educação municipal.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, §1º, X, da lei 14.133/21).

12.1. Para o adequado atendimento da necessidade relacionada à aquisição de material pedagógico, algumas providências deverão ser adotadas previamente à celebração do contrato, com o objetivo de assegurar que todas as condições operacionais, logísticas e administrativas estejam alinhadas à efetiva execução do objeto.

12.2. A primeira medida consiste na definição precisa das unidades escolares beneficiadas, com a identificação da quantidade de alunos matriculados por etapa de ensino, considerando ainda as particularidades de cada instituição, como modalidades atendidas, localização (urbana ou rural) e regime de funcionamento.

12.3. Essas informações permitirão à Secretaria Municipal de Educação dimensionar corretamente o quantitativo de materiais a ser requisitado em cada demanda e estabelecer critérios objetivos de distribuição dos itens, conforme a realidade de cada escola.

12.4. Além disso, será necessário atualizar o inventário de materiais pedagógicos disponíveis nas unidades escolares, a fim de verificar quais itens demandam reposição, reforço ou complementação.

12.5. Esse levantamento será essencial para evitar aquisições redundantes e garantir que os recursos públicos sejam aplicados com eficiência, atendendo às reais carências identificadas no ambiente escolar.

12.6. Em paralelo, a equipe técnica da Secretaria deverá organizar os espaços de armazenamento



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

provisório dos materiais que forem entregues em quantidade superior ao consumo imediato, assegurando que o acondicionamento ocorra em condições adequadas de ventilação, proteção e segurança, prevenindo perdas, avarias ou extravios.

12.7. Também se faz necessário o planejamento da logística de recebimento e distribuição dos materiais às escolas, com a definição de rotas, cronogramas e responsáveis pelo acompanhamento da entrega, conferência dos itens e encaminhamento às respectivas unidades escolares.

12.8. Esse planejamento prévio garantirá que, uma vez celebrado o contrato, o fluxo de recebimento e utilização ocorra de forma ágil e organizada, evitando atrasos e prejuízos à continuidade das atividades pedagógicas.

12.9. Para tanto, será importante promover a articulação entre os setores administrativos e pedagógicos da Secretaria, além do envolvimento da direção escolar no processo de monitoramento.

12.10. Como providência complementar, será imprescindível estabelecer mecanismos internos de controle e avaliação do uso dos materiais pedagógicos distribuídos, de modo a verificar a efetividade da aquisição no ambiente escolar, a adequação dos itens às atividades desenvolvidas pelos professores e a necessidade de eventuais ajustes futuros na padronização dos materiais solicitados.

12.11. Essa avaliação contribuirá para o aprimoramento contínuo das futuras contratações e para a construção de uma política educacional baseada em dados, evidências e resultados concretos.

12.12. Por fim, deverá ser realizada a capacitação ou orientação dos gestores escolares e das equipes pedagógicas quanto ao uso pedagógico adequado dos materiais a serem fornecidos, especialmente no que se refere a recursos didáticos específicos por faixa etária ou por finalidade educacional.

12.13. O objetivo é garantir que os materiais não apenas cheguem às escolas, mas sejam devidamente utilizados como instrumentos efetivos de apoio ao processo de ensino-aprendizagem, gerando impactos positivos na formação dos estudantes da rede municipal de ensino.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS (Art.18,§1º,XII da lei 14.133/21).

13.1. A aquisição de material pedagógico, caso não observe os cuidados necessários com relação ao desenvolvimento sustentável, pode gerar impactos ambientais consideráveis, especialmente se forem utilizados insumos de baixa durabilidade, materiais não recicláveis ou embalagens em excesso e sem destinação adequada.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

13.2. A ausência de critérios sustentáveis no processo de produção, acondicionamento, transporte e descarte desses materiais pode contribuir para o aumento do volume de resíduos sólidos no ambiente escolar e urbano, além de estimular práticas de consumo não responsáveis, em desacordo com os princípios da Política Nacional de Resíduos Sólidos e da Lei nº 14.133/2021.

13.3. É fundamental que o processo de aquisição contemple exigências voltadas à sustentabilidade, como a priorização de materiais confeccionados com insumos recicláveis, biodegradáveis ou atóxicos, bem como a adoção, pela futura contratada, de medidas para a logística reversa e descarte correto dos resíduos eventualmente gerados.

13.4. O descuido com essas práticas pode acarretar não apenas a degradação ambiental, mas também riscos à saúde da comunidade escolar, principalmente crianças da educação infantil e do ensino fundamental, mais suscetíveis aos efeitos de materiais de baixa qualidade e potencialmente tóxicos.

13.5. Considerando os requisitos estabelecidos no tópico referente aos critérios e práticas de sustentabilidade, é imprescindível que a futura contratada comprove o alinhamento de suas atividades com os princípios do desenvolvimento sustentável, demonstrando compromisso com a preservação do meio ambiente e com a redução dos impactos decorrentes da produção e fornecimento dos materiais.

13.6. A ausência dessas práticas comprometeria não só os objetivos educacionais e pedagógicos da contratação, mas também a política ambiental do município, contrariando os esforços da Administração Pública para promover uma educação alinhada aos valores da responsabilidade socioambiental.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (Art.18,§1º,XIII da lei 14.133/21).

14.1. A celebração da contratação ora em análise, cujo objeto é a aquisição de material pedagógico visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Maria do Pará/PA, mostra-se essencial para a garantia da continuidade e qualidade das atividades educacionais no âmbito da rede pública municipal de ensino.

14.2. Fundamentada nos princípios da eficiência, economicidade, sustentabilidade e interesse público, a contratação está plenamente alinhada ao que dispõe a Lei nº 14.133/2021, especialmente no que tange aos dispositivos que tratam do planejamento da contratação, da seleção da proposta



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

mais vantajosa conforme a modalidade escolhida, e da execução contratual orientada por critérios técnicos, objetivos e transparentes.

14.3. Os bens a serem adquiridos são fundamentais para o suporte às práticas pedagógicas, contribuindo de forma direta para a melhoria do desempenho escolar e para o fortalecimento da política educacional do município.

14.4. A solução técnica viável definida neste Estudo Técnico Preliminar resultou de levantamentos qualitativos realizados com base em experiências exitosas de municípios de referência, como Santarém/PA e Santa Cruz do Arari/PA.

14.5. Tais experiências evidenciaram que a modalidade pregão eletrônico representa a alternativa mais eficaz, célere e vantajosa sob os aspectos operacional, técnico e financeiro, especialmente quando aplicada à contratação de bens comuns, como os materiais pedagógicos aqui descritos. A análise desses municípios serviu para embasar as decisões estratégicas da Administração, demonstrando a viabilidade, adequação e economicidade da solução proposta.

14.6. Complementarmente, a estimativa quantitativa e de valor foi elaborada com base em dados concretos extraídos de contratações anteriores devidamente consolidadas. Especificamente, tomou-se como referência o extrato da Ata de Registro de Preços nº 028/2022, originada do Pregão Eletrônico nº 043/2022, sob o Procedimento Administrativo nº 074/2022, realizado pelo próprio Município de Santa Maria do Pará/PA.

14.7. Esse documento serviu como memorial de cálculo, fornecendo dados históricos de consumo registrados pela Secretaria Municipal de Educação, o que conferiu robustez técnica e precisão à estimativa, assegurando seu pleno alinhamento com as necessidades reais e atuais da Administração Pública.

14.8. No que se refere aos critérios de sustentabilidade, foram observadas as diretrizes da Lei nº 14.133/2021 e da Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010, exigindo-se da futura contratada a adoção de práticas voltadas à redução de impactos ambientais, como o fornecimento de materiais recicláveis ou biodegradáveis, embalagens minimizadas, descarte ambientalmente adequado e políticas internas de responsabilidade socioambiental.

14.9. Essas exigências integram a estratégia de contratação sustentável, alinhada à promoção do desenvolvimento responsável e à eficiência ecológica da gestão pública.



ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

14.10. Diante de todo o exposto, posiciona-se conclusivamente pela celebração do contrato com fundamento na Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que a contratação atende integralmente aos requisitos legais, técnicos, econômicos, operacionais, ambientais e administrativos.

14.11. A modalidade escolhida como mais adequada é o pregão eletrônico com utilização do sistema de registro de preços, por ser o instrumento mais adequado à natureza do objeto, assegurar ampla concorrência, permitir contratações conforme demanda e possibilitar melhores condições negociais para a Administração.

14.12. A contratação tem como finalidade adquirir, com eficiência, transparência e planejamento, a aquisição de material pedagógico visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Santa Maria do Pará/PA, contribuindo diretamente para o fortalecimento do ensino público municipal e para a promoção de uma educação equitativa, inclusiva e de qualidade.

Santa Maria do Pará, 09 de julho de 2025

ALUIZIO DE OLIVEIRA PONTES.
Secretário Municipal de Administração



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 028/2022

A FUNDEB, com sede na Avenida Bernardo Sayão, inscrito(a) no CNPJ/ MF sob o nº 27.503.758/0001-07, neste ato representado(a) pelo EDILSON GRACIANO DE AQUINO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 043/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada (s) e a(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PEDAGÓGICO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO PARÁ/PA, em conformidade com o Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 043/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: R P S DE OLIVEIRA EIRELI; C.N.P.J. nº 41.288.529/0001-30, estabelecida à AV MAJOR AVIADOR SEDA, MANGUEIRA, Belém PA, representada neste ato pelo Sr(a). RENAN PAULO SOARES DE OLIVEIRA, C.P.F. nº 006.293.392-28, R.G. nº 5685947 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	BAÚ INFANTIL DE PLÁSTICO PARA BRINQUEDOS (53CMX38CM)	UNIDADE	200.00	240,000	48.000,00
00002	TORRE INTELIGENTE CAIXA CONTENDO 18 PLACAS/63 PEÇAS EM MADEIRA	CAIXA	200.00	269,000	53.800,00
00003	CAIXA TÁTIL EM MDF-E.V.A,FELTRO,LIXA E ESPUMA	CAIXA	200.00	325,000	65.000,00
00004	JOGO DA MEMÓRIA EM MADEIRA 40PEÇAS	CAIXA	200.00	135,330	27.066,00
00005	QUEBRA CABEÇA EM MADEIRA	CAIXA	200.00	154,000	30.800,00
00006	JOGO DA VELHA EM MDF	UNIDADE	200.00	143,000	28.600,00
00007	JOGO PEGA VARETAS	UNIDADE	200.00	30,533	6.106,60
00008	JOGO DE ENCAIXE ALFABÉTICO-NOME E FIGURA EM MADEIRA	UNIDADE	200.00	30,533	6.106,60
00009	JOGO DE SEQUENCIA DE IMAGEM DE MDF	CAIXA	200.00	156,000	31.200,00
00010	ALFABETO E NUMERAIS MÓVEIS-BRAILE EM MADEIRA OU PLÁSTICO	CAIXA	200.00	155,667	31.133,40
00011	LIVRO SENSORIO MOTOR EM TECIDO	UNIDADE	200.00	236,333	47.266,60
00012	MATERIAL ESTRUTURADO DE CORES-NOME E COR-EM MDF	UNIDADE	200.00	249,000	49.800,00
00013	JOGO DE SEQUENCIAS DE IMAGENS CRONOLÓGICAS EM MDF	UNIDADE	200.00	199,000	39.800,00
00014	MATERIAL DOURADO COLORIDO EM PLÁSTICO OU MADEIRA	CAIXA	200.00	198,667	39.733,40
00015	PINOS DE ENCAIXE-FORMAS E CORES-EM MADEIRA	CAIXA	200.00	114,000	22.800,00
00016	LUPA GLASS CABO PLÁSTICO LENTE AUMENTO ZOOM 50MM	UNIDADE	200.00	51,000	10.200,00
00017	CALCULADORA	UNIDADE	200.00	41,000	8.200,00
00018	LIVRO ADAPTADO EM BRAILE	UNIDADE	200.00	40,833	8.166,60

SANTA MARIA



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará



00019	QUEBRA CABEÇA ENCONTRE O PAR EM MADEIRA	CAIXA	200.00	103,000	20.600,00
00020	DOMINÓ DE NÚMEROS COM TEXTURAS MDF OU PLÁSTICO	CAIXA	200.00	104,000	20.800,00
00021	TECLADO COLMEIA P/ ALUNO COM PARALISIA	UNIDADE	200.00	197,667	39.533,40
00022	DOMINÓ DE FORMAS GEOMÉTRICAS COM TEXTURA EM MDF OU PLÁSTICO	CAIXA	200.00	132,000	26.400,00
00023	KIT DE COMUNICAÇÃO ALTERNATIVA EM ACRÍLICO	CAIXA	200.00	131,000	26.200,00
00024	ALFABETO AMPLIADO EM MDF	CAIXA	200.00	309,000	61.800,00
00025	FIGURAS GEOMÉTRICAS EM 3D MADEIRA	CAIXA	200.00	304,000	60.800,00
00026	JOGO DA VELHA AMPLIADO EM MDF	CAIXA	200.00	144,000	28.800,00
00027	CADERNO COM LINHAS ESCURAS	UNIDADE	200.00	21,000	4.200,00
00028	TESOURA MOLA ADAPTADA	UNIDADE	200.00	20,233	4.046,60
00029	ENGROSSADOR DE LÁPIS	UNIDADE	200.00	20,000	4.000,00
00030	JOGO SISTEMA MONETÁRIO	CAIXA	200.00	19,900	3.980,00
-					

VALOR TOTAL R\$ 854.939,20

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a FUNDEB

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da FUNDEB, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão



gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização da FUNDEB, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá a FUNDEB autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.4.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.4.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa

6.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:



- 6.6.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.6.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.6.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.6.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de preços será formalizado por despacho da FUNDEB, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 6.8.1 por razão de interesse público; ou
- 6.8.2 a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e anexos.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência da FUNDEB a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar a FUNDEB qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Pará



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTA MARIA DO PARÁ-PA, 14 de Dezembro de 2022

FUNDEB
CNPJ(MF) 27.503.758/0001-07
CONTRATANTE

R P S DE OLIVEIRA EIRELI
C.N.P.J. nº 41.288.529/0001-30
CONTRATADO

SANTA MARIA